

Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CES  
Em 06/08/03

06/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

de

IND 969/2003

( Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere à Sra. Secretária de Estado de  
Educação do Distrito Federal a  
construção de estacionamento no Centro  
de Ensino Fundamental nº 10 do Guará.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do  
Regimento Interno desta Casa, sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação  
do Distrito Federal a construção de estacionamento no Centro de Ensino  
Fundamental nº 10 do Guará.

### JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Ensino Fundamental nº 10 do Guará atende cerca de 350  
alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que são atendidos nos  
turnos matutino e vespertino. Alguns trabalhadores em educação daquela  
escola estacionam seus veículos numa área no interior da escola enquanto

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |           |
| IND                   | nº 969/03 |
| 01                    | 4457      |

30 06 03 14 55

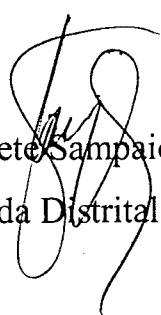
4457

outros estacionam numa área externa. Este “estacionamento” externo, entretanto, não apresenta condições adequadas uma vez que não dá segurança aos veículos, além de provocar constantemente nuvens de poeira com prejuízos às atividades de professores e alunos.

Diante disto, a construção de um estacionamento no CEF 10 garantiria segurança ao patrimônio dos servidores da escola e liberaria a área interna, que hoje é utilizada pelos professores como estacionamento, para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e pedagógicas.

Por todas estas razões, consideramos que a demanda daquela comunidade escolar merece a maior atenção do Poder Público.

Sala das Sessões,        de        de 2003.

  
Arlete Sampaio  
Deputada Distrital - PT

